



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO DA VIABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Leandro Feitosa.

2. DO OBJETO

2.1. Estudo para analisar a viabilidade da utilização de módulos sanitários portáteis comuns a serem instalados em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA e por suas diversas Secretarias, considerando as exigências de saneamento, responsabilidade técnica e adequação ambiental aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERANDO a magnitude dos eventos municipais a serem realizados na cidade de Senhor do Bonfim-BA, em especial os festejos tradicionais — São João da Praça Nova, Forró nos Bairros, Santo Antônio, Independência do Brasil e Natal Iluminado — que acarretam expressivo fluxo de público e exigem estrutura sanitária compatível;

3.2. CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar às Secretarias deste Município as condições logísticas e sanitárias mínimas para a realização dos eventos durante o ano, executando-se de modo eficiente os trabalhos desenvolvidos, mediante planejamento antecipado que se mostra importante e benéfico aos cofres públicos;

3.3. CONSIDERANDO a relevância de se manter, sob regime de pronto atendimento, toda a estrutura necessária à realização dos eventos, a fim de evitar transtornos ao funcionamento dos espaços que serão utilizados nas atividades festivas, culturais e cívicas da Administração Pública;

3.4. CONSIDERANDO que tais eventos promovem a movimentação do comércio, a geração de emprego e renda, o fortalecimento da cultura local e o fomento ao turismo;

3.5. CONSIDERANDO que o município de Senhor do Bonfim-BA é composto por 28 (vinte e oito) povoados, 05 (cinco) distritos e 01 (uma) sede (Baraúnas, Barroca do Faleiro, Barro, Boa Vista, Caatinginha, Caçador, Cachoeirinha, Caldeirão de Dentro, Campo do Meio, Canavieira, Cariacá, Coité, Estiva, Itapicuru, Lagoa do Boi, Passagem Velha, Pereiros, Rancharia, Socotó, Tanquinho, Tanque Velho, Tapuia, Terreirinho, Umburanas, Várzea do Mulato, Santa Rosa de Lima, Várzea Grande, Gameleira, Carrapichel, Igara, Missão do Sahy, Quicé e Tijuaçu), nos quais se realizam, em média, 200 (duzentos) eventos ao longo de 12 (doze) meses;

3.6. CONSIDERANDO que o presente planejamento visa atender às demandas de eventos públicos previstas para os próximos **12 (doze) meses**, compreendendo o período **2026/2027**, contemplando as festividades tradicionais, eventos culturais, esportivos, institucionais, cívicos e demais ações promovidas pela Administração Municipal e suas Secretarias, assegurando disponibilidade contínua da estrutura sanitária necessária durante todo o período;



3.7. CONSIDERANDO a perspectiva de elevação dos custos de estruturação para o exercício corrente, tanto pelos reajustes inflacionários quanto pela necessidade de melhorias em itens específicos;

3.8. CONSIDERANDO que, em relação ao processo anteriormente homologado (Pregão Eletrônico nº 025/2025, homologado em 16 de junho de 2025), ficou evidenciada a persistência da necessidade exclusivamente do item módulos sanitários portáteis comuns, uma vez que os demais elementos da solução anterior detêm quantitativos (saldo contratual) suficientes para atender à demanda atual — fato que torna desnecessária a reposição simultânea daqueles componentes;

3.9. Por essa razão, o presente estudo contempla exclusivamente a locação de módulos sanitários portáteis comuns, ficando os demais módulos e estruturas atendidos pelos respectivos saldos contratuais remanescentes, conforme demonstrado nos documentos anexos a este ETP;

3.10. CONSIDERANDO o crescimento do público nos eventos públicos tradicionais — com destaque para o São João da Praça Nova, o Forró nos Bairros, as comemorações de Santo Antônio, da Independência do Brasil e do Natal Iluminado —, o que impõe a ampliação da oferta de módulos sanitários comuns em patamares superiores ao histórico imediatamente anterior;

3.11. Portanto, resta caracterizada a necessidade clara e recorrente do Município de Senhor do Bonfim-BA em dispor de módulos sanitários portáteis comuns para uso em eventos municipalizados e festividades culturais, potencializando a qualidade dos eventos, o conforto do público e a salubridade dos espaços públicos durante as celebrações;

3.12. Nessa esteira, mostra-se crucial considerar a valorização da cultura local, a promoção da integração comunitária, a definição clara de objetivos, a escolha de atividades tradicionais, o planejamento logístico e a captação de recursos financeiros para garantir o sucesso e a relevância dos eventos, com a solução de módulos sanitários destinando-se a atender critérios específicos de qualidade dos equipamentos, regularidade da prestação do serviço e pronto atendimento a eventuais necessidades emergenciais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A solução pretendida — locação de módulos sanitários portáteis comuns para eventos — encontra-se amplamente consolidada no mercado, sendo oferecida por número expressivo de fornecedores especializados em todo o território nacional, com histórico consolidado de contratação por órgãos e entidades públicas das três esferas federativas (federal, estadual e municipal);

4.2. A locação de módulos sanitários portáteis é a solução mais difundida e aceita para a satisfação da necessidade pública de salubridade em eventos temporários, tendo sido regularmente adotada em:

4.2.1. Órgãos da Administração Pública Federal, em licitações de grande vulto (Congresso Nacional, órgãos do Executivo Federal, Forças Armadas, universidades públicas);

4.2.2. Órgãos da Administração Pública Estadual, com licitações dedicadas à estruturação de eventos institucionais e culturais;

4.2.3. Municípios de portes variados, em licitações anuais para atendimento da demanda de eventos populares, culturais e religiosos;



4.3. No plano local, registre-se o histórico de contratação de empresa do segmento pelo próprio Município de Senhor do Bonfim-BA, com destaque para o Pregão Eletrônico nº 025/2025, homologado em 16 de junho de 2025, cujo instrumento contratual previu a locação de módulos sanitários com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por diária, evidenciando a regularidade e a consolidação do procedimento no histórico administrativo do Município;

4.4. Não foram identificadas soluções alternativas capazes de suprir, com a mesma eficiência e economicidade, a necessidade das Secretarias Municipais. As alternativas teóricas consideradas foram:

4.4.1. Utilização de instalações sanitárias de próprios públicos existentes — **DESCARTADA**, tendo em vista a inexistência de estrutura permanente em quantidade e dispersão compatíveis com os eventos realizados, sobretudo nos povoados, distritos e em áreas públicas de uso temporário;

4.4.2. Construção de instalações sanitárias provisórias em alvenaria — **DESCARTADA**, em razão do excessivo prazo de execução, do custo elevado, da incompatibilidade com a sazonalidade dos eventos e da geração de passivo ambiental;

4.4.3. Locação de módulos sanitários comuns por empresa especializada — **SOLUÇÃO ADOTADA**: reúne experiência, baixo prazo de mobilização, ausência de passivo ambiental para a Administração, possibilidade de dimensionamento conforme a demanda de cada evento, atendimento integral aos requisitos de higiene e responsabilidade técnica, bem como a regularidade fiscal e trabalhista do prestador;

4.5. Fundamentos da escolha da solução:

4.5.1. Técnica — empresas do segmento operam com módulos certificados, equipe técnica especializada e responsabilidade técnica regularmente registrada junto ao Conselho de Classe competente;

4.5.2. Economicidade — comparativamente à construção provisória, a locação apresenta melhor relação custo-benefício, considerando vida útil do equipamento, logística e manutenção;

4.5.3. Razoabilidade — a solução permite ajustar a quantidade de módulos fornecidos à efetiva demanda de cada evento, evitando ociosidade ou déficit sanitário;

4.5.4. Sustentabilidade — a prestação inclui a adequada coleta, transporte e destinação dos efluentes, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária;

4.5.5. Conformidade — respeito à legislação ambiental aplicável e às boas práticas de mercado;

4.6. Logo, a locação de módulos sanitários comuns por empresa especializada, nos termos deste Estudo, constitui-se como a solução técnica e economicamente mais adequada à satisfação do interesse público, estando em perfeita consonância com a prática há muito consolidada por entes públicos de todas as esferas, conforme o histórico de contratações similares referenciado;

4.7. Conclui-se que a solução buscada pela unidade requisitante é a melhor disponível no momento para a satisfação da necessidade pública demonstrada.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA SOLUÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de planejamento e elaboração pela Administração Municipal, em consonância com o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Contudo, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício corrente, publicada em 16 de dezembro do ano anterior, a despesa com a prestação do serviço objeto do presente estudo encontra-se prevista na rubrica orçamentária própria, adequada à satisfação da necessidade pública demonstrada.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. A solução pretendida deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto Federal Nº 10.936/2022, além da legislação sanitária e ambiental municipal e/ou estadual aplicáveis;

6.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de locação de módulos sanitários portáteis comuns;

6.3. A solução compreende o fornecimento de módulos sanitários portáteis comuns (com vaso sanitário, pia com reservatório de água, descarga química ou mecânica, ponto de ventilação e identificação de gênero), incluindo montagem, retirada, transporte, limpezas periódicas, esgotamento programado e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de instalação;

6.4. A prestadora deverá observar rigorosamente as leis, decretos, regulamentos, posturas municipais, normas ambientais e normas sanitárias aplicáveis ao serviço;

6.5. A prestação exigirá, como requisito técnico indispensável, a apresentação de responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro Sanitarista/Ambiental ou profissional equivalente com registro válido no CREA ou Conselho de Classe competente);

6.6. A solução exigirá, ainda:

- (i) Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente;
- (ii) Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão ambiental municipal e/ou estadual competente;
- (iii) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) do IBAMA;
- (iv) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido pelo SINIR; e
- (v) comprovante de destinação final ambientalmente adequada, prestada por empresa licenciada para recebimento de efluentes sanitários;

6.7. Durante a execução, a prestadora deverá, no mínimo:

6.7.1. Garantir a integridade física e o perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento dos módulos durante todo o período de instalação;

6.7.2. Realizar a limpeza, aspiração e desinfecção dos módulos com frequência compatível com o porte do evento e a legislação sanitária;

6.7.3. Efetuar a reposição de produtos químicos e papel higiênico sem ônus adicional à Administração;



6.7.4. Promover a destinação final ambientalmente correta dos efluentes coletados, em estações de tratamento regularmente licenciadas, mediante MTR;

6.7.5. Dispor de equipe de plantão e manutenção pronta para atendimento a qualquer intercorrência;

6.8. Obedecer a todas as demais condições estabelecidas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021) e nas demais normas incidentes;

6.9. Aceitar, nas mesmas condições da solução, os acréscimos e supressões nos limites fixados no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A SOLUÇÃO

7.1. As quantidades previstas foram dimensionadas considerando o planejamento da Administração Municipal para os próximos 12 (doze) meses (2026/2027), abrangendo os eventos constantes do calendário oficial do Município e as demandas das diversas Secretarias Municipais, observando o crescimento estimado de público, a distribuição geográfica dos eventos e parâmetros técnicos amplamente utilizados para eventos temporários, que recomendam a disponibilização de 01 (um) módulo sanitário comum para cada 50 (cinquenta) usuários.

7.2. O planejamento contempla os principais eventos tradicionais do Município, tais como São João da Praça Nova, Forró nos Bairros, Santo Antônio, Independência do Brasil, Natal Iluminado, bem como demais eventos culturais, esportivos, institucionais, educacionais, comunitários e cívicos promovidos ao longo dos próximos 12 (doze) meses pelas Secretarias Municipais, incluindo aqueles realizados na sede, distritos e povoados.

7.3. O histórico contratual imediatamente anterior — Pregão Eletrônico nº 025/2025, homologado em 16 de junho de 2025 — previu 300 (trezentas) diárias de módulos sanitários comuns, quantitativo que, diante do crescimento da programação municipal e da ampliação do público participante, revela-se insuficiente para atender à demanda estimada para o período de planejamento.

7.4. Como motivação para o incremento da estimativa, destacam-se:

7.4.1. São João da Praça Nova — principal festejo junino, com elevado fluxo de visitantes e programação descentralizada;

7.4.2. Forró nos Bairros — programação itinerante realizada em diversos bairros e comunidades do Município;

7.4.3. Santo Antônio — tradicional celebração cultural e religiosa, com expressiva participação popular;

7.4.4. Independência do Brasil (7 de setembro) — desfile cívico com ampla concentração de público;

7.4.5. Natal Iluminado — programação cultural distribuída ao longo de várias semanas;



7.4.6. Os demais eventos promovidos pelas Secretarias Municipais ao longo do período de vigência da futura contratação, abrangendo atividades culturais, esportivas, educacionais, institucionais, sociais e comunitárias, realizadas tanto na sede quanto nos distritos e povoados do Município.

7.5. Memória de cálculo da estimativa das quantidades

A estimativa do quantitativo foi elaborada considerando o histórico de contratação do Município, o calendário anual de eventos previsto para o período de 2026/2027 e as demandas recorrentes das diversas Secretarias Municipais.

Como referência inicial, verificou-se que o **Pregão Eletrônico nº 025/2025** previu a contratação de **300 (trezentas) diárias** de módulos sanitários portáteis comuns, quantitativo utilizado como base histórica para o presente planejamento.

Em seguida, procedeu-se ao levantamento do calendário oficial de eventos da Administração Municipal, o qual contempla aproximadamente **150 (cento e cinquenta) dias de programação**, distribuídos entre eventos culturais, religiosos, esportivos, institucionais, cívicos e capacitações promovidas pelas Secretarias Municipais.

7.5.1. Calendário base utilizado no dimensionamento

Evento	Dias
Festival de Forró/Música (Audições)	6
Festival de Dança	1
Encontro de Sanfoneiros	2
Oficina de Teatro	1
Final do Festival de Forró/Música	1
Forró nos Bairros	10
Forró na Feira	6
Santo Antônio (Igara)	3
Santo Antônio (Quicé)	3
São João	4
São Pedro (Cariacá)	3
São Pedro (Passagem Velha)	3
Concurso de Quadrilhas	2
Nossa Senhora Sant'Ana (Carrapichel)	3
São Pedro (Canavieira)	3
São Pedro (Tijuaçu)	1
Nossa Senhora Sant'Ana (Umburanas)	2
Nossa Senhora das Neves (Missão do Sahy)	3
Bom Jesus da Lapa (Quebra Facão)	1
Bom Jesus da Lapa (Caçador)	1
Evento LGBTQIAP+	1
Independência do Brasil (Sede)	1
Independência do Brasil (Igara)	1
Semana dos Povos de Terreiro	1
Evento Hip-Hop	1



Evento	Dias
Gincana Cultural	1
Festejos de Tijuaçu	3
Consciência Negra	1
Natal Iluminado	30
Feira Chique	1
Capacitações, seminários e demais eventos das Secretarias	50
TOTAL DE DIAS PROGRAMADOS	150

Ressalte-se que os 150 dias representam apenas a duração das programações previstas, não correspondendo ao quantitativo de diárias de módulos sanitários a serem contratadas. Um mesmo evento pode demandar diversos módulos sanitários instalados simultaneamente, em quantidade variável conforme estimativa de público, duração da programação, distribuição geográfica e características do local, razão pela qual a necessidade de diárias de módulos sanitários supera o número de dias constantes do calendário oficial.

Embora o calendário consolidado contemple **150 dias de eventos**, esse quantitativo representa apenas as programações previamente definidas, não abrangendo eventos extraordinários, inaugurações, ações itinerantes, campanhas institucionais, atividades das Secretarias, eventos simultâneos, alterações de cronograma e demais demandas que tradicionalmente surgem durante a execução contratual.

Da análise conjunta do histórico contratual, do calendário oficial de aproximadamente 150 dias de programação, da ampliação das atividades promovidas pelas Secretarias Municipais e da necessidade de manter disponibilidade para eventos extraordinários e simultâneos, concluiu-se que o quantitativo anteriormente contratado (300 diárias) não mais atenderia adequadamente à demanda projetada. Em razão desse cenário, estimou-se tecnicamente a necessidade de acréscimo aproximado de 30% sobre o quantitativo histórico, suficiente para absorver o crescimento previsto da demanda e assegurar a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.

7.5.2. Memória de cálculo

Descrição	Cálculo	Quantidade
Quantitativo contratado no Pregão Eletrônico nº 025/2025	—	300 diárias
Incremento técnico adotado (aprox. 30%)	$300 \times 30\%$	90 diárias
Subtotal projetado	$300 + 90$	390 diárias
Ajuste operacional decorrente do arredondamento da estimativa, destinado a conferir maior flexibilidade logística para atendimento de eventos simultâneos, remanejamentos de programação e demandas supervenientes	+10	400 diárias

7.5.3. Demonstração do percentual efetivamente adotado

Descrição	Cálculo	Resultado
Quantitativo anterior	—	300 diárias
Quantitativo final estimado	—	400 diárias



Descrição	Cálculo	Resultado
Acréscimo absoluto	$400 - 300$	100 diárias
Percentual efetivo	$(100 \div 300) \times 100$	33,33%

7.6. Justificativa da estimativa final

O quantitativo final de 400 (quatrocentas) diárias representa acréscimo efetivo de 33,33% em relação às 300 (trezentas) diárias previstas na contratação anterior. Embora a projeção inicial tenha indicado incremento aproximado de 30%, optou-se pelo arredondamento para 400 diárias em razão da conveniência operacional da Administração, conferindo maior flexibilidade para absorção de demandas extraordinárias, realização de eventos simultâneos e alterações do calendário oficial, sem necessidade de contratações emergenciais durante a vigência contratual. Tal dimensionamento observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na locação, com instalação e manutenção, de módulos sanitários portáteis comuns fornecidos pela empresa contratada, sob demanda, em datas, prazos e locais definidos pela fiscalização;

8.2. O ciclo de vida útil da presente solução é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual;

8.3. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços (ARP);

8.4. A prestadora deverá disponibilizar equipe técnica composta por responsável técnico (Engenheiro Sanitarista/Ambiental ou equivalente), auxiliares operacionais e equipe de limpeza.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade do parcelamento da contratação. A regra geral estabelecida pelo art. 40, inciso V, alínea "b", da mesma Lei, determina que o objeto da licitação deverá ser parcelado sempre que isso se mostrar técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Contudo, a decisão acerca do parcelamento deve considerar as características da solução pretendida, avaliando a possibilidade de execução independente das parcelas, a preservação da funcionalidade do objeto, a eficiência operacional, a economia de escala, a adequada gestão e fiscalização contratual e a responsabilização da futura contratada. Assim, sempre que demonstrado que o fracionamento poderá comprometer a eficiência da contratação ou a obtenção do resultado esperado, será admissível a adoção de contratação em objeto único, desde que devidamente motivada e fundamentada no presente Estudo Técnico Preliminar.

9.3. No presente caso, a solução pretendida — locação de módulos sanitários portáteis comuns — é constituída por UM ÚNICO ITEM (módulo sanitário portátil comum), perfeitamente individualizado na Seção 7 (item 1) deste Estudo, o qual contém, de forma integrada e em unidade funcional indissociável:



9.3.1. O fornecimento do equipamento propriamente dito, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

9.3.2. A montagem e a instalação no local do evento, com a devida fixação e identificação de gênero;

9.3.3. A manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de instalação;

9.3.4. A reposição de insumos (desinfetantes, desodorizantes e papel higiênico) sem ônus adicional à Administração;

9.3.5. A limpeza e aspiração periódicas com frequência compatível com o porte do evento;

9.3.6. O esgotamento programado e a destinação ambientalmente adequada dos efluentes, mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);

9.4. Da natureza unitária da solução decorre, inexoravelmente, a impossibilidade técnica e operacional de sua divisão em múltiplas parcelas autônomas, pelos fundamentos que se seguem;

9.5. Fundamentação legal e técnica da adjudicação por ITEM ÚNICO:

9.5.1. Fundamento legal — Art. 40, V, "b", c/c §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza expressamente a não divisão do objeto quando os seus elementos constituírem um conjunto unitário e quando o fracionamento revelar-se prejudicial à funcionalidade, à economia de escala, à garantia técnica ou à responsabilização contratual;

9.5.2. Fundamento jurisprudencial — Súmula nº 247 do TCU exige que a Administração justifique expressamente a não realização por item. No presente caso, a justificativa é justamente a de que a solução já é, por si, um único item padronizado, sem possibilidade técnica de cisão útil em parcelas autônomas, motivo pelo qual se adota o ITEM ÚNICO;

9.5.3. Fundamento operacional — Integração logística: o módulo sanitário precisa dispor de veículo, equipe, equipamento e responsável técnico habilitados a operar a solução completa; a contratação fracionada criaria duplicidade de logística, sobreposição de custos de mobilização e risco de incompatibilidade operacional entre prestadores distintos na mesma operação;

9.5.4. Fundamento técnico — Responsabilidade técnica única: a Lei nº 6.496/1977 e as Resoluções do Confea exigem que a atividade técnica tenha responsável habilitado e ART/RRT registrada vinculada ao objeto; dividir a solução multiplicaria as ARTs e diluiria a responsabilidade técnica;

9.5.5. Fundamento econômico — Economia de escala: a contratação integrada preserva a economia de escala da logística (transporte, montagem, manutenção, recolhimento);

9.5.6. Fundamento normativo — Mercado consolidado: empresas do segmento operam exclusivamente com a prestação integrada, de modo que o fracionamento não ampliaria o universo de licitantes nem melhoraria a relação custo-benefício;

9.6. Consequências operacionais da opção pelo ITEM ÚNICO:

9.6.1. Gestão contratual mais simples e eficiente, com um único fiscal responsável por acompanhar a integralidade da prestação;



9.6.2. Responsabilidade técnica concentrada em um único prestador, com ART/RRT única e vinculada ao objeto;

9.6.3. Garantia unitária de funcionamento, higiene e adequação ambiental do módulo, sem prejuízo da integralidade da solução em caso de falha parcial;

9.6.4. Economia de escala da logística integralmente preservada;

9.6.5. Acréscimos ou supressões incidem sobre o mesmo item, preservando a padronização e a qualidade da prestação;

9.7. Risco inverso — caso se tentasse fracionar a solução em múltiplos prestadores:

9.7.1. Perda da economia de escala dos custos de mobilização;

9.7.2. Risco concreto de incompatibilidade operacional e técnica entre prestadores distintos;

9.7.3. Responsabilização difusa, com múltiplas ARTs e diluição do nexo causal em eventuais falhas;

9.7.4. Comprometimento da garantia integral do módulo sanitário;

9.7.5. Aumento do custo final sem ganho efetivo de competitividade;

9.8. Ante o exposto, o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme preconiza a Súmula nº 247 do TCU, adjudicando-se o objeto — módulo sanitário portátil comum — em ITEM ÚNICO ao licitante que oferecer o menor preço pela unidade de diária, consideradas as quantidades previstas na Seção 7 deste ETP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA SOLUÇÃO

10.1. Conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da solução poderá ter caráter sigiloso, mediante justificativa fundamentada, sem prejuízo de sua divulgação no PNCP;

10.2. Para fins de estimativa inicial, tomou-se por base o valor unitário contratado no último processo — Pregão Eletrônico nº 025/2025, homologado em 16 de junho de 2025 —, que fixou a importância de R\$ 300,00 por diária;

10.3. Índice de reajuste aplicado: considerando-se a data-base de junho de 2025 e o IPCA acumulado em 12 meses de julho/2025 a junho/2026 — último índice divulgado oficialmente pelo IBGE —, verificou-se variação oficial de 4,64% IBGE Investidor 10;

10.4. Fórmula aplicada: Valor atualizado = Valor base $\times$ (1 + IPCA acumulado 12 meses);

10.5. Memória de cálculo do valor unitário atualizado:

Parâmetro	Valor
Valor unitário contratado (R\$/diária) — jun/2025	R\$ 300,00
IPCA acumulado 12 meses — IBGE (jul/2025 a jun/2026)	4,64%



Parâmetro	Valor
Valor unitário atualizado (R\$/diária)	R\$ 313,92

10.6. Cálculo do valor total estimado da solução, considerando as quantidades previstas na Seção 7:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (diárias)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE COM SUCÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA COM SUCÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA (PREVISÃO DE 02 SUCÇÕES DIÁRIAS). TRANCA EMBUTIDA COM FECHAMENTO MOLDADO EM FIBRA E POLIETILENO; SUCO ANTI CHAMAS, CAIXA DE DEJETOS DE 400L; RESPIRADOR PARA DISPENSAR ODOR; MICTÓRIO ANTIRRESPINGO; PISO ANTIDERRAPANTE; TETO TRANSLÚCIDO COM APROVEITAMENTO DE LUZ NATURAL AO DIA E DE A LUZ E ARTIFICIAL INSTALADA EM SUAS PROXIMIDADES A NOITE; ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO; TUBO DE VENTILAÇÃO EM AMPLO DIÂMETRO; SINALIZAÇÃO INDICATIVA: MASCULINO E FEMININO; CAMINHÃO COM SUCÇÃO PARA RETIRADA DOS DEJETOS. DESINFECÇÃO DIÁRIA DE CADA BANHEIRO QUÍMICO COM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.	400	R\$ 125.568,00
TOTAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO			R\$ 125.568,00

10.7. O valor global estimado da solução é de R\$ 125.568,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais), correspondente a 400 diárias de módulos sanitários portáteis comuns a R\$ 313,92 por diária;

10.8. Ressalva-se que o valor final homologado poderá sofrer variações em função do resultado da licitação.

10.9. Destaca-se que, conforme recomendações dos Tribunais de Contas, o valor final estimado da contratação deverá ser definido a partir da realização de uma ampla cesta de preços, recomendando-se a pesquisa junto a:



- Sistemas de Banco de Preços;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e
- Empresas do segmento/fornecedores especializados.

Dessa forma, busca-se assegurar a efetiva conformidade com os preços praticados no mercado e a observância ao princípio da modicidade das despesas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantia de disponibilidade tempestiva e regular de módulos sanitários comuns para uso em eventos, evitando locações frustradas, atrasos e custos adicionais de contratações emergenciais.

11.2. Atendimento pleno da demanda de eventos com estrutura sanitária adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental.

11.3. Previsibilidade orçamentária, segurança jurídica ao gestor, incentivo à competitividade e padronização dos requisitos técnicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

12.1. A celebração do instrumento exige análise prévia das seguintes providências:

12.1.1. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista, técnica e ambiental do prestador;

12.1.2. Verificação da dotação orçamentária específica e suficiente;

12.1.3. Designação formal de fiscal e gestor do contrato;

12.1.4. Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR) e do Edital;

12.1.5. Disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes para a execução da presente solução, considerando-se que a locação dos módulos sanitários comuns é independente das demais estruturas utilizadas nos eventos. Registre-se, todavia, que os demais elementos da solução anterior — incluindo o módulo sanitário dedicado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e os demais itens de infraestrutura (palco, sonorização, iluminação, tendas e geradores) — detêm quantitativos próprios em contratos vigentes, suficientes para atender à demanda atual, conforme justificativa registrada na Seção 3.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Os possíveis impactos ambientais estão associados ao volume de efluentes sanitários gerados nos módulos e ao descarte de resíduos sólidos.

14.2. A locação por empresa especializada é reconhecidamente solução de menor impacto:



14.2.1. Operação concentrada, com controle direto da prestadora sobre coleta, transporte e destinação;

14.2.2. Rastreabilidade via MTR emitido pelo SINIR.

14.3. Medidas mitigadoras a cargo da contratada:

14.3.1. Uso de produtos químicos biodegradáveis e de baixa toxicidade;

14.3.2. Coleta, transporte e destinação final em ETE licenciada, com MTR;

14.3.3. Programa de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos;

14.3.4. Capacitação periódica dos colaboradores em boas práticas ambientais e sanitárias;

14.3.5. Logística reversa para resíduos pós-consumo, quando exigida.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Diante das motivações expostas — necessidade pública (Seção 3), consolidação da solução no mercado (Seção 4), dimensionamento adequado (Seção 7) e estimativa de valor atualizada por índice oficial (Seção 10) —, conclui-se pela VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA da presente solução;

15.2. Escolha: LOCAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS por empresa especializada, adjudicada em ITEM ÚNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM;

15.3. Recomenda-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), com regime de execução por empreitada por preço unitário;

15.4. Recomenda-se, ainda, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos do presente ETP:

16.1.1. Anexo I — Termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 025/2025 (data-base: 16 de junho de 2025);

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim – BA, 17 de agosto de 2026.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Condição de bem, faz bem!

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Tâmara Nicolle Freitas do Vale
Matrícula nº 8092